



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE CIVIL

Praça da Conceição, s/nº, Bairro Centro, Areia Branca-RN. PABX: (84) 3332-4927

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1.194/2011

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.032/2006 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a **Lei Municipal nº 1.032/2006** (que regulamenta, no âmbito do Município, o serviço prestado pelos Agentes Comunitários de Saúde, em consonância com o § 5º, do art. 198 da Constituição e dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências) e revoga a **Lei Municipal nº 1.094/2008** (que dispõe sobre a nova redação do art. 10 e do parágrafo único do art. 10 da Lei Municipal nº 1.032/06 e dá outras providências).

Art. 2º. Fica alterada a *ementa* da Lei Municipal nº 1.032/2006, que passa a vigorar com seguinte redação, a saber:

(...)

EMENTA. Regulamenta, no âmbito do Município, o serviço prestado pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em consonância com o § 5º, do art. 198 da Constituição e dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE CIVIL

Praça da Conceição, s/nº, Bairro Centro, Areia Branca-RN. PABX: (84) 3332-4927

Art. 3º. Fica alterado o art. 8º da Lei Municipal nº 1.032/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único, a saber:

(...)

Art. 8º. Os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias sujeitar-se-ão ao regime jurídico único dos servidores públicos municipais, estatuído pela Lei Municipal nº 849, de 12 de Dezembro de 1996.

Parágrafo único. A contagem de tempo para fins de obtenção dos benefícios insertos no regime jurídico único passará a contar a partir da vigência desta Lei.

(...)

Art. 4º. Fica alterado o art. 10 da Lei Municipal nº 1.032/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo à dito Diploma Legal do Anexo Único, parte integrante desta Lei, a saber:

(...)

Art. 10. Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Município de Areia Branca, os cargos públicos de *Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às endemias*, com remuneração e quantitativos constantes do Anexo Único desta Lei.

(...)

Art. 5º. Fica revogado expressamente o parágrafo único, do art. 10, constante na Lei Municipal nº 1.032/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE CIVIL

Praça da Conceição, s/nº, Bairro Centro, Areia Branca-RN. PABX: (84) 3332-4927

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as Leis Municipais nºs 845/96 1.094/2008 e demais disposições em contrário, inclusive a que instituiu a gratificação mensal, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário mínimo, para o cargo público de agentes de combate às endemias.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO

Areia Branca-RN, 28 de outubro de 2011.

Manoel Cunha Neto
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE CIVIL

Praça da Conceição, s/nº, Bairro Centro, Areia Branca-RN. PABX: (84) 3332-4927

ANEXO ÚNICO

| CARGO PÚBLICO | QUANTITATIVO | VENCIMENTO BÁSICO |
|----------------------------------|---------------------|--------------------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 64 | R\$ 750,00 |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 12 | R\$ 750,00 |